



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Gabinete do Prefeito

LEI N° 603, de 29 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre adequação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tocantínia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado, nos termos da EC 120/2022, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Quadro de servidores municipais, que passaram a fazer jus ao vencimento mensal de dois salários mínimos, a contar de 1º de maio de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento dos valores retroativos ao mês de maio, de acordo com a disponibilidade orçamentária e comprovação dos repasses do Governo Federal para tal desiderato.

Art. 3º As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 29 de agosto de 2022.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal